

DECLARAÇÃO

A **Goiás Telecomunicações S.A. – GOIASTELECOM**, em função de esclarecimentos quanto ao “item 6.2” da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa, **DECLARA** que, conforme o §1º do art. 37 da Lei 13.303/16 c/c VIII do art. 40 do Estatuto Social, compete à Diretoria, de forma colegiada, decidir sobre a criação de cargos e funções, fixar salários, remunerações e proceder a reajustes dos colaboradores. Além disso, nos termos dos arts. 22, §2º, inciso II, e art. 36, §5º do Estatuto da empresa, a remuneração dos membros da Diretoria e de seus Conselheiros será fixada em Assembleia Geral, em razão deste ser o órgão máximo da empresa (art. 21, do Estatuto Social da empresa).

Em atenção à transparência dos Atos, segue anexada à esta declaração, com as devidas tarjas em observância a LGPD, a Ata que definiu o plano de cargos e salários, bem como àquela que aprovou os acréscimos aos salários.

Goiânia-GO, 26 de julho de 2024.

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS

Presidente da Goiás Telecomunicações S.A.